LIVRO Nº 032
FL. 344
CONTR Nº 026-2013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração e Previdência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO -FINANCEIRA Nº 08613

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO -FINANCEIRA nº 086 /2013 que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP**, neste ato representada pela sua titular Sra. **Dinorah Botto Portugal Nogara,** RG n.º. 2.084.725-5, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO,neste ato representada por seu titular, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG n.º 11.838.087/SP e CPF/MF n.º 058.594.128-94, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, tendo em vista o contido no processo protocolado sob n.º 11.868.096-0 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA,** tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação **de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota** do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através do SEAP/DETO, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Palácio das Araucárias
Departamento de Transporte Oficial – DETO
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º andar – Bloco B
CEP: 80530-140 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3313-6002 – Fax: (41) 3313-6042
E-mail: deto@pr.gov.br

LIVRO Nº 032
FL. 345
CONTR Nº 026-2013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração e Previdência

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Os valores globais estimados do presente Termo são:
- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

3. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. Administrar os contratos de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo

Palácio das Araucárias
Departamento de Transporte Oficial – DETO
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º andar – Bloco B
CEP: 80530-140 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3313-6002 – Fax: (41) 3313-6042
E-mail: deto@pr.gov.br

LIVRO Nº 032
FL. 346
CONTR Nº 026-2013

os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".

2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.

3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.

6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente

LIVRO Nº 032
FL. 347
CONTR Nº 026/2013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração e Previdência

aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenentes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela :

- Funcional programática completa: 7731.26784184.312.

- Rubrica orçamentária e respectiva dotação: 33903914.

- Fonte: 258

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: - O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

Parágrafo Primeiro

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o

Palácio das Araucárias
Departamento de Transporte Oficial – DETO
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º andar – Bloco B
CEP: 80530-140 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3313-6002 – Fax: (41) 3313-6042
E-mail: deto@pr.gov.br

LIVRO Nº 032
FL. 348
CONTR Nº 026/2013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração e Previdência

presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E, assim por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de 04 de 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

TESTEMUNHA
RG: 5.710.415-4 PR

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 - PR.

Palácio das Araucárias
Departamento de Transporte Oficial – DETO
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º andar – Bloco B
CEP: 80530-140 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3313-6002 – Fax: (41) 3313-6042
E-mail: deto@pr.gov.br